



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 03/82

**Espécie do Expediente:** "Fixa o subsídio e a representação do Prefeito Municipal bem como do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 1983/1988."

**Proponente:** Legislativo Municipal

**Data de entrada** 29 / novembro / 19 82

**Protocolado sob N.º** 1129/fls. 15

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 29.11.82, o presente projeto foi aprovado por unanimidade de seu primeiro (1ª) votação. *JS*  
Em sessão extraordinária de 30.11.82, o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 2ª votação. *RSm*

PD 003/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 680227793813A2DB68FB28C2C73F7B3





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 29 de novembro de 1982.

Senhores Vereadores!

Encaminhamos, nesta oportunidade, a apreciação dos nobres edis desta colênda Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo oriundo desta Casa Legislativa, e que fixa os novos níveis de subsídio e representação dos srs. Vice Prefeito Municipal e Prefeito Municipal.

Sem mais, para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Ver. João Ulisses Bica Machado  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 29 de novembro de 1982.

Senhores Vereadores!

Encaminhamos, nesta oportunidade, a apreciação dos nobres edis desta colênda Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo e oriundo desta Casa Legislativa, e que fixa os novos níveis de subsídio e representação dos srs. Vice Prefeito Municipal e Prefeito Municipal.

Sem mais, para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Ver. João Ulisses Bica Machado  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

### JUSTIFICATIVA :

=====

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, por seus membros abaixo firmados, apresenta a Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo, ora em Pauta e que determina o aumento de 60% (sessenta por cento) nos subsídios e na representação dos srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Guaíba.

Cabe esclarecer que, por Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, proferido pela unanimidade dos desembargadores que o compõe, em data de 07 de dezembro de 1981, recentemente divulgado, ficou regrado que a fixação do subsídio e a representação dos srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, deve ser determinado para todo o período legislativo, no caso em tela, de 01.01.1983 a 31.12.1988. Cabe também esclarecer que o DPM orienta no sentido de que seja colocado um percentual de aumento viável (no caso, colocamos 60%), acrescendo-se, posteriormente, os índices de aumento que venha a ser determinado ao racionalismo público municipal. Em anexo, cópia da circular número 39/82 do DPM,

Guaíba, 29 de novembro de 1982.

Ver. João Ulisses Bica Machado  
Presidente

Ver. Francisco Pereira  
Vice-Presidente

Ver. Ulisses de Souza Marçal  
Secretário

PD 003/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 680227793813A2DB6B8FB28C2C73F7B3



J U S T I F I C A T I V A :

=====

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, por seus membros abaixo firmados, apresenta a Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo, ora em Pauta e que determina o aumento de 60% (sessenta por cento) nos subsídios e na representação dos srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Guaíba.

Cabe esclarecer que, por Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, proferido pela unanimidade dos desembargadores que o compõe, em data de 07 de dezembro de 1981, recentemente divulgado, ficou regrado que a fixação do subsídio e a representação dos srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal deve ser determinado para todo o período legislativo, no caso em tela, de 01.01.1983 a 31.12.1988. Cabe também esclarecer que o DPM orienta no sentido de que seja colocado um percentual de aumento viável (no caso, colocamos 60%), acrescentando-se, posteriormente, os índices de aumento que venha a ser determinado a fim de racionalismo público municipal. Em anexo, cópia da circular 39/82 do DPM.

Guaíba, 29 de novembro de 1982.

Ver. João Ulisses Bica Machado  
Presidente

Ver. Francisco Pereira  
Vice-Presidente

Ver. Ulisses de Souza Marçal



J U S T I F I C A T I V A :

=====

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, por seus membros abaixo firmados, apresenta a Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo, ora em Pauta e que determina o aumento de 60% (sessenta por cento) nos subsídios e na representação dos srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Guaíba.

Cabe esclarecer que, por Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, proferido pela unanimidade dos desembargadores que o compõe, em data de 07 de dezembro de 1981, recentemente divulgado, ficou regrado que a fixação do subsídio e a representação dos srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal deve ser determinado para todo o período legislativo, no caso em tela, de 01.01.1983 a 31.12.1988. Cabe também esclarecer que o DPM orienta no sentido de que seja colocado um percentual de aumento viável (no caso, colocamos 60%), acrescentando-se, posteriormente, os índices de aumento que venha a ser determinado a fim de conter o crescimento do funcionalismo público municipal. Em anexo, cópia da circular nº 39/82 do DPM,

Guaíba, 29 de novembro de 1982.

Ver. João Ulisses Bica Machado  
Presidente

Ver. Francisco Pereira  
Vice-Presidente

Ver. Ulisses de Souza Marçal

PD 003/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 680227793813A2DB6B8FB28C2C73F7B3





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

03/82

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Tavares*  
~~*Antunes*~~

Sala das Comissões, em

.....  
Presidente

.....  
Relator

*George*

PD 003/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 68022793813A2DB68FB28C2C73F7B3





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

*03/82*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*FAVORAVEL*

Sala das Comissões, em

.....  
Presidente

*Leonardo*  
.....  
Relator

PD 003/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 680227793813A2DB68FB28C2C73F7B3

